



- Prefeitura Municipal de Marmeleiro -

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24

85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

VALIDADA
5.12 - 11W
25-1122 e 25-1488
Fones 25
Cidade - Marmeleiro

LICADO
06/88
face

DECRETO Nº 362/88

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.
Secretário

Abre Crédito Adicional Suplementar.

Juvenal Ghettino, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 93 item I da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Paraná e no disposto na Lei Municipal nº 383 de 12/11/87.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1988, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$-760.000,00 (Setecentos e sessenta mil cruzeiros), para atendimento das seguintes dotações Orçamentárias:

0300 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos500.000,00

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS

3.2.5.3 - Salário Família10.000,00

0700 - DIVISÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

0701 - SETOR DE SAÚDE

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais50.000,00

- Prefeitura Municipal de Marmeleiro -

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

1.1.0 - DESPESAS DE CAPITAL

1.1.0 - INVESTIMENTOS

1.1.0 - Obras e Instalações200.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do Presente Crédito

Orçamentária decorrerão da anulação parcial ou total da seguinte dota-

Orçamentária previsto no Art. 43 da Lei nº 4.320 de março de 1964, em seu

III, assim especificado.

1.1.0 - DIVISÃO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1.1.0 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

1.1.0 - DESPESAS CORRENTES

1.1.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

1.1.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

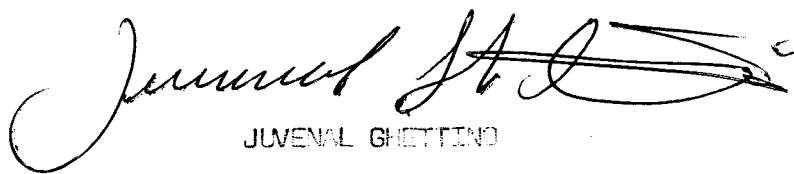
1.1.0 - Outros Serviços e Encargos760.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu-

lação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos nove -

do mês de Junho de 1988.



JUVENAL GHETTINO

PREFEITO MUNICIPAL

CRISTAL LTDA.

255 - 1550 K113 - 1 KV

Fones 25 1122 e 25 1488

Paraná - Brasil

Marmeleiro - Paraná

PUBLICADO

05 / 06 / 88

João